GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. DADOS DO PRINCIPAL SOLICITANTE	
Nome: Lhoyanma Grasielle Miranda Costa	
Lotação: CGCC	**E-mail:** lhoyanma.arq@gmail.com
Telefone:	**Celular:** 96 981355823

2 – DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE PREPARAÇÃO

Data: 12/07/2026

3 – OBJETO

( ) Obra
(X) Serviço de Engenharia
( ) Serviço continuado
(X) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Aquisição de material de consumo/insumos
( ) Aquisição de material permanente / Equipamento
( ) Outro (especificar): _____

4 – DESCRIÇÕES SUCINTA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS E QUANTIDADES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTOS, ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, PROJETOS EXECUTIVOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS CORRELATAS

5 - PRIORIDADE (COM JUSTIFICATIVA)

(X) Alta (justifique): Necessária à continuidade de elaboração de projetos e serviços correlatos.
( ) Média
( ) Baixa

6 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

LHOYANMA GRASIELLE MIRANDA COSTA em 16/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 873835890. Cód. CRC: CCFB38F

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA – SEINF
COORDENADORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A ausência de estudos, projetos, orçamentos, bases georreferenciadas, memoriais, mapas, levantamentos técnicos e documentação fundiária confiável pode comprometer a execução de obras, gerar atrasos, elevar custos, dificultar autorizações, fragilizar prestações de contas e limitar o acesso a recursos financiadores, causando prejuízo ao interesse público.
Assim, a contratação pretendida busca ampliar a capacidade técnica da Administração, conferir maior celeridade à elaboração de documentos técnicos e permitir resposta tempestiva às demandas de infraestrutura, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do credenciamento e a diversidade dos serviços técnicos de arquitetura e engenharia abrangidos pelo objeto, **não há, nesta fase, valor estimado consolidado da contratação**.
Isso porque as futuras contratações dependerão da demanda concreta da Administração, podendo **variar conforme o tipo de projeto ou estudo técnico solicitado, a área de intervenção, o nível de complexidade, a necessidade de deslocamento, mobilização de equipe, levantamento de campo, ensaios, sondagens, topografia, topobatimetria, Regularização Fundiária Urbana — REURB e demais especificidades de cada objeto.**
Dessa forma, os valores e índices constantes nos autos possuem caráter referencial e servirão como base para a definição do valor de cada contratação específica realizada no âmbito do credenciamento, no momento em que houver demanda efetiva.
Para tanto, foram definidos parâmetros técnicos de referência, com **adoção do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC-DI** para atualização dos serviços dos Eixos 01, 02, 03, 04, 05A, 05B, 05C, 06, 07, 08, 09, 10 e disciplinas correlatas, bem como pesquisa ampla de mercado para serviços especializados, tais como ensaios de laboratório e controle tecnológico, topografia, topobatimetria, sondagem e Regularização Fundiária Urbana — REURB.
As cotações obtidas foram consolidadas em mapas comparativos específicos e submetidas a tratamento estatístico, com utilização de média inicial, intervalo de aceitabilidade, mediana e critérios de economicidade, visando assegurar compatibilidade com a realidade de mercado, viabilidade técnica, segurança jurídica e vantajosidade para a Administração Pública.
Assim, os parâmetros apurados não representam obrigação de contratação nem valor global previamente definido, mas constituem base técnica para cálculo e composição dos valores das futuras demandas, observadas as regras do edital, a disponibilidade orçamentária, a efetiva necessidade administrativa e as características específicas de cada serviço a ser contratado.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Solicitante:

LHOYANMA GRASIELLE MIRANDA COSTA
Coordenadoria de Gestão de Compras e Contratações – CGCC/SEINF

LHOYANMA GRASIELLE MIRANDA COSTA em 16/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 873835890. Cód. CRC: CCFB38F

LHOYANMA GRASIELLE MIRANDA COSTA em 16/06/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador Cód. verificador: 873835890. Cód. CRC: CCFB38F